



REQUERIMENTO Nº 6810/2022

EMENTA: REQUER INFORMAÇÃO SOBRE A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NA TRAVESSIA DE PEDESTRES QUE ESPECIFICA (AV. CELSO CHARURI), CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

É de público conhecimento a expansão urbana que vem ocorrendo na área Sudeste do Distrito Sede do nosso Município tanto no lado direito como no lado esquerdo da Avenida Dr. Celso Charuri (Via Expressa Sudeste) que corta o Complexo Urbano em questão, a partir da confluência com a Rodovia Antônio Machado Sant'anna (sp-255) até a Rodovia Anhanguera (BR-050/SP - 330).

Neste contexto todo efervescente daquela área há uma ligação, ainda improvisada, para uso de pedestres, entre os lados da Via Expressa (Avenida Dr. Celso Charuri), de grande fluxo de veículos, passando tal ligação, sobre o córrego Retiro Saudoso e dentro da área do futuro Parque Linear do Retiro Saudoso Ministro Sergio Motta, previsto em lei.

Trata-se de uma Passarela metálica antiga, sobre tal córrego no canteiro central da Via Expressa, que sai da Rua Sergio Michelle, entre a Rua Giro Iossi e Paschoal Sanches Conessa no Jardim São José e segue rumo a Rua Flávio Canesin, do outro lado da via no Recreio das Acácias.

Essa travessia é utilizada diariamente por pedestres, como por bicicletas e motocicletas, igualmente em ambas direções.

O fluxo de pessoas, notadamente que necessitam fazer esse caminho é bastante prejudicado não somente pela falta do semáforo mais como também pelas condições e falta de iluminação da ponte citada.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Este é um problema de longa data que vem se agravando muito com a expansão urbana já acima citada, assim como antigo pedido deste Edil a instalação de semáforo em ambos os lados.

É de conhecimento deste Edil que já existe o projeto para a implantação do referido sinaleiro para pedestres naquela travessia.

Posto isto, e para subsidiar estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos ao Executivo Municipal:

- 1- Tem a Administração Municipal conhecimento dos fatos e condições relatadas acima?
- 2- Havendo já o projeto pronto para a instalação do semáforo neste local, qual é o prazo para que seja executado essa instalação?

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

